

**GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO, NORMAS E PROCEDIMENTOS - GONP  
CHEFIA DAS AÇÕES DE ORIENTAÇÃO - COR**

**BOLETIM** Nº 007/2012 (Atualizado pelo Boletim nº 023/2013) **ASSUNTO:** Ata de Registro de Preços

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 34.314/2009 **DATA:** 16/02/2012

**Vigência da Ata de Registro de Preços.**

A Secretaria da Controladoria Geral do Estado – SCGE, através da Gerência de Orientação, Normas e Procedimentos – Chefia das Ações de Orientação, no exercício de sua função de orientação aos gestores, lança mão desse instrumento de veiculação para informar, quanto ao sistema de Registro de Preços, notadamente quanto à vigência da ATA, o seguinte:

**O Sistema de Registro de Preços – SRP** foi instituído no ordenamento jurídico através do artigo nº 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, e foi regulamentado pelo Decreto Estadual nº 34.314/2009, alterado pelo Decreto nº 37.267/2011. Trata-se de um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, aquisição e locação de bens para contratações futuras e quando convenientes à administração. Esse sistema é formalizado por meio de uma **Ata de Registro de Preços – ARP**, que pode ser definida como um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futuras contratações, onde se registram os preços, fornecedores e prestadores de serviços, órgãos participantes e condições a serem praticadas. Ressalte, entretanto, que essa vinculação é relativa, uma vez que a administração tem a liberdade de contratar com outros fornecedores se os preços e condições praticados no mercado forem mais favoráveis à administração.

Consoante previsão contida na Lei Nº 8.666/1993 (artigo 15, §3º, inciso III) e no Decreto Estadual nº 31.314/2009, (artigo 5º), com alterações, a validade da Ata de Registro de Preços não pode ser superior a um ano, já computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. E nestas mesmas palavras foram as determinações contidas no teor do Acórdão T.C. nº 1089/11, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

É importante destacar que o prazo de validade da ata não se confunde com o prazo estabelecido no contrato. Este último deverá ser firmado no período de vigência da ARP.

A título de ilustração, imagine a seguinte situação hipotética:

Supondo que uma Ata tenha vigência até 30/01/2012, pode o interessado contratar até dia 29/01/2012 e ter seu contrato válido pelo tempo firmado. Assim é que, o vencimento do prazo de validade da ata, não implica necessariamente, em vencimento dos contratos firmados em decorrência dela; contudo, findo o prazo de vigência da ata, dela não decorrerão novas contratações.

Esta SCGE, através da Chefia das Ações de Orientação, coloca-se à disposição para maiores esclarecimentos através do telefone 3183-0921.

Gerencia de Orientação, Normas e Procedimentos - GONP

Chefia das Ações de Orientação - COR

SECRETARIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Rua Santo Elias 535, Espinheiro, Recife-PE - CEP: 52.020-090

Fone(PABX): (81) 31830921